

19 SET. 2013

Santos, 16 de setembro de 2013.

AO
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2013
PROCESSO Nº. 8511219-18.2013.8.06.0000

Estado do Ceará
Certifico que a presente peça
processual contém 07 folhas
Fortaleza, 19 de SET de 2013

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prezados Senhores

De acordo com a Lei de Licitações 8.666, os editais devem ser isentos de direcionamento sem vícios e dúvidas de forma que possa haver a livre concorrência de todos os participantes em iguais condições.

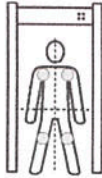
Sendo assim o Edital acima encontra-se com vários erros que podem limitar a concorrência e direcionar a apenas um fabricante.

- Inicialmente o processo acima cita tratar-se Pregão Eletrônico nº. 39/2013, porém ao lermos o Anexo 01 – Termo de Referência no Item 1.1 já trata o mesmo como Registro de preço para futuras e eventuais aquisições. Desta forma o Edital já está irregular, pois deve citar Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

- No Item 3 - Dos requisitos e especificações técnicas mínimas exigidas, item sem numeração cita como abaixo:

* Não interferir em aparelhos marca-passo e não oferecer riscos aos usuários (garantia expressa) Laudo técnico 2000/00949/001 CIENTEC.

1º - A citação do número do Laudo Técnico é específica de um fabricante, cada laudo emitido pela CIENTEC, tem um número diferente para cada fabricante, esta numeração citada esta direcionada a um fabricante apenas. Todos os fabricantes que possuem o laudo CIENTEC, os possuem com os seus números específicos para os testes realizados com marca-passo, sendo esta citação do numero totalmente irregular não devendo constar o laudo técnico da CIENTEC para marca-passo.



PRIEL Indústria Eletrônica Ltda.

Av. Pinheiro Machado 99 11065-907 Santos-SP Brasil

Tel 55 (13) 3222 5152 Fax 55 (13) 3222 4818

www.priel.com.br priel@priel.com.br

2º - O certificado CE, emitido pelo ANAI Laboratories, não tem validade no Brasil, pois esta entidade não é credenciada do IMETRO, que é a autoridade máxima no Brasil e credencia outros órgãos como CIENTEC, só é válido para vender para comunidade Européia, isto torna o Pregão também direcionado, solicitando um certificado totalmente sem sentido para o nosso país e desta forma limitando a participação de empresas que não vende para a comunidade européia, causando a impressão que trata-se de colocação de dificuldade da livre participação, contrariando totalmente a Lei de Licitações.

Desta forma o Edital deve ser cancelado e reeditado com suas devidas correções, sob risco de que após o pregão ocorram as devidas impugnações do Pregão.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Gonçalves Vieira
Diretor
RG:9.996.164-7